



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 178

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Notificações	9
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Dispensas	13
Distratos	13
Extrato	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Termo de Desistência	14
Convocação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Lei nº 3.790/2021 de 02/12/2021.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 10.226,52** (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos):

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)				
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
370	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais
TOTAL				10.226,52

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de dezembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.971/2021

De 03 de Dezembro de 2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Presidente Venceslau para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º. - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 154.330.000,00** (Cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

	PREFEITURA	RPPS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	126.100.000,00	27.100.000,00	153.200.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.305.841,94	-	21.305.841,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	3.606.000,00	5.106.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	238.259,18	50.000,00	288.259,18
RECEITA DE SERVIÇOS	11.182.000,00	-	11.182.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.109.398,88	-	104.109.398,88
(-) DEDUÇÕES P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 13.027.500,00	-	- 13.027.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	792.000,00	1.201.000,00	1.993.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	22.243.000,00	22.243.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.000,00	-	1.130.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.130.000,00	-	1.130.000,00
TOTAL DO GOVERNO MUNICIPAL	127.230.000,00	27.100.000,00	154.330.000,00

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro demonstrativo de órgãos e funções, a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	2.346.000,00
Legislativa	2.346.000,00
INST. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU - IPREVEN	27.100.000,00
Previdência Social	27.060.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	124.884.000,00
Essencial à Justiça	595.040,00
Administração	8.938.480,76
Segurança Pública	431.080,00
Assistência Social	4.491.790,62
Saúde	34.519.215,08
Educação	36.310.045,90
Cultura	640.000,00
Urbanismo	6.856.920,00
Habitação	2.614.760,50
Saneamento	11.800.000,00
Gestão Ambiental	887.000,00
Agricultura	4.007.680,00
Desporto e Lazer	2.153.800,00
Encargos Especiais	9.137.480,00
Reserva de Contingência	1.500.707,14
TOTAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU	154.330.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais, por meio de Decreto, até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa total fixada por esta Lei;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo nº. 8º. da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 alterada pela Portaria Conjunto n.º 1, de 2010 – STN/SOF e cobertura de dívida líquida a curto prazo;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº. 4.320/64, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo;

Parágrafo Único – Toda alteração na peça orçamentária de 2022, acima do limite de 10% (dez por cento) disposto no inciso I, do art. 4º desta Lei, somente poderá ser realizada através de Lei própria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 5º. - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, em arquivo eletrônico compatível entre os softwares de gestão, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º. - A partir da efetiva vigência da Lei Federal n.º 13.019 os recursos para auxílios, subvenções e contribuições só poderão ser repassados após a formalização dos termos de colaboração ou fomento, firmado entre o Município e as organizações de sociedade civil.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Artigo 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, 03 de Dezembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.792/2021 de 02/12/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 432.000,00** (quatrocentos e trinta e dois mil reais):

		(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.S.			
154	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432.000,00
TOTAL					432.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de dezembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 178/2021 de 02/12/2021.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 10.226,52 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**:

		(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
370	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	10.226,52
		TOTAL			10.226,52

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de dezembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 179/2021 de 02/12/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.S.			
154	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432.000,00
TOTAL					432.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de dezembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Notificações



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CNPJ 46.476.131/0001-40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
LIMPEZA DE TERRENO

Presidente Venceslau, 03 de dezembro 2021.

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 10 (dez) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.464, de 16 de fevereiro de 2017**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 10 (dez) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFMs** (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **0,53 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1.6.119.0077.01	RUA BOM PASTOR	11	03	JD ESPERANÇA
1.2.100.0396.01	RUA SEBASTIAO DA MATA	37	21	JD NOVA IPANEMA
1.2.087.0315.01	RUA MANOEL PEREIRA SERRADOR	27	19	JD NOVA IPANEMA
1.2.085.0171.01	RUA JOÃO KATAYAMA	25	08	JD NOVA IPANEMA
1.2.095.0100.01	RUA BASILIO LOPES TORRES	32	01	JD NOVA IPANEMA
1.5.016.0039.01	RUA XISTO ERBELLA	13	11	VILA LUIZA
1.4.174.0412.01	RUA JEAN CARLOS CAMPOS SCALON	N	31	LOT AZENHA
1.4.171.0093.01	RUA MANOEL FLORES DE JESUS	K	08	LOT AZENHA
1.2.081.0075.01	RUA JOAQUIM JORGE LEITE	17	09	JD NOVA IPANEMA
1.2.078.0219.01	RUA JOSE HENRIQUES	20	01P	JD NOVA IPANEMA
1.2.071.0200.01	RUA MANOEL PAULINO	14	01P	JD NOVA IPANEMA
1.2.084.0324.01	RUA JOSE ELIAS	24	18	JD NOVA IPANEMA
1.2.084.0312.01	RUA JOSE ELIAS	24	17	JD NOVA IPANEMA
1.2.084.0300.01	RUA SUGURO HAMADA	24	04	JD NOVA IPANEMA
1.2.084.0237.01	RUA SUGURO HAMADA	24	01	JD NOVA IPANEMA
1.2.085.0375.01	RUA PASTOR PAULO LEIVAS MACALAO	25	22	JD NOVA IPANEMA
1.2.085.0387.01	RUA PASTOR PAULO LEIVAS MACALAO	25	23	JD NOVA IPANEMA
1.2.087.0255.01	RUA SUGURO HAMADA	27	05	JD NOVA IPANEMA
1.2.086.0183.01	RUA MANOEL PEREIRA SERRADOR	26	07	JD NOVA IPANEMA
1.2.087.0339.01	RUA MANOEL PEREIRA SERRADOR	27	21	JD NOVA IPANEMA



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CNPJ 46.476.131/0001-40

1.2.087.0351.01	RUA MANOEL PEREIRA SERRADOR	27	22	JD NOVA IPANEMA
1.2.087.0039.01	RUA JOÃO RONCOLATO	27	14	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0367.02	RUA MAXIMINO VIANA	37	05P	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0384.01	RUA SEBASTIAO DA MATA	37	05P	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0162.01	RUA RAUL SEBASTIAO	37	14	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0174.01	RUA RAUL SEBASTIAO	37	13	JD NOVA IPANEMA
1.2.099.0090.01	RUA SEBASTIAO DA MATA	36	15	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0492.01	RUA SEBASTIAO DA MATA	37	29	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0516.01	RUA SEBASTIAO DA MATA	37	31	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0102.01	RUA RAUL SEBASTIAO	37	19	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0408.01	RUA SEBASTIAO DA MATA	37	22	JD NOVA IPANEMA
1.2.099.0258.01	RUA SEBASTIAO DA MATA	36	1P	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0090.01	RUA RAUL SEBASTIAO	37	20	JD NOVA IPANEMA
1.2.101.0528.01	RUA RAUL SEBASTIAO	38	32	JD NOVA IPANEMA
1.2.101.0540.01	RUA RAUL SEBASTIAO	38	33	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0036.01	RUA BASILIO LOPES TORRES	37	37	JD NOVA IPANEMA
1.2.101.0606.01	RUA BASILIO LOPES TORRES	38	40	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0504.01	RUA SEBASTIAO DA MATA	37	30	JD NOVA IPANEMA
1.2.087.0051.01	RUA JOÃO RONCOLATO	27	13	JD NOVA IPANEMA
1.3.003.0096.01	RUA ANITA GARIBALDI	49	6P	CENTRO
1.2.087.0063.01	RUA JOAO RONCOLATO	27	12	JD NOVA IPANEMA
1.2.087.0075.01	RUA JOÃO RONCOLATO	27	11	JD NOVA IPANEMA
1.2.087.0123.01	RUA JOAO RONCOLATO	27	07	JD NOVA IPANEMA
1.2.098.0012.01	RUA BASILIO LOPES TORRES	35	22	JD NOVA IPANEMA
1.2.098.0281.01	RUA MAXIMINO VIANA	35	11	JD NOVA IPANEMA
1.2.098.0329.01	RUA ANTONIO MANTOVANI	35	15	JD NOVA IPANEMA
1.2.097.0076.01	RUA BASILIO LOPES TORRES	34	08P	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0480.01	RUA SEBASTIAO DA MATA	37	28	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0492.01	RUA SEBASTIAO DA MATA	37	29	JD NOVA IPANEMA
1.2.098.0078.01	RUA BASILIO LOPES TORRES	35	19	JD NOVA IPANEMA
1.2.099.0482.01	RUA JOÃO RONCOLATO	36	27	JD NOVA IPANEMA
1.2.099.0078.01	RUA BASILIO LOPES TORRES	36	29	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0186.01	RUA RAUL SEBASTIÃO	37	12	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0198.01	RUA RAUL SEBASTIÃO	37	11	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0210.01	RUA RAUL SEBASTIÃO	37	10	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0222.01	RUA RAUL SEBASTIAO	37	09	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0234.01	RUA RAUL SEBASTIÃO	37	08	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0408.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	37	22	JD NOVA IPANEMA
1.2.101.0396.01	RUA RAUL SEBASTIÃO	38	21	JD NOVA IPANEMA
1.2.101.0384.01	RUA MAXIMINO VIANA	38	05	JD NOVA IPANEMA
1.5.012.0085.01	RUA NOVO MUNDO	12	13	VILA LUIZA
1.5.012.0075.01	RUA NOVO MUNDO	12	14	VILA LUIZA
1.4.168.0268.01	RUA WILQUE HENRIQUES	H	19	CENTRO
1.4.187.0170.01	RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA	AA	12	LOT AZENHA

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180 - Centro

Fone: (18) 3272-9090
Presidente Venceslau, SP

Email: obras.fiscalizacao@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CNPJ 46.476.131/0001-40

1.4.183.0045.01	RUA ANTONIO BRANQUINHO	W	03	LOT AZENHA
1.4.187.0110.01	RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA	AA	07	LOT AZENHA
1.4.186.0146.01	RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA	Z	10	LOT AZENHA
1.4.176.0153.01	RUA JOÃO COLA	P	10	LOT AZENHA
1.4.184.0118.01	RUA ARTHUR SHIRASSU KODAMA	X	08	LOT AZENHA
1.4.185.0057.01	RUA JOSE MARIA GARRIDO	Y	05	LOT AZENHA
1.4.184.0048.01	RUA ARTHUR SHIRASSU KODAMA	X	04	LOT AZENHA
1.4.172.0191.01	RUA MANLIO D INCAO	L	04P	LOT AZENHA
1.4.161.0157.01	RUA MANLIO D INCAO	A	04P	LOT AZENHA
1.4.162.0190.01	RUA ANTONIO VERISSIMO GOMES	B	15	LOT AZENHA
1.4.168.0045.01	RUA JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA	H	04	LOT AZENHA
1.4.166.0345.01	RUA JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA	F	24	LOT AZENHA
1.4.166.0333.01	RUA JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA	F	23	LOT AZENHA
1.4.166.0261.01	RUA JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA	F	17	LOT AZENHA
1.4.171.0141.01	RUA MANOEL FLORES DE JESUS	K	12	LOT AZENHA
1.4.171.0105.01	RUA MANOEL FLORES DE JESUS	K	09	LOT AZENHA
1.4.171.0081.01	RUA MANOEL FLORES DE JESUS	K	07	LOT AZENHA
1.4.171.0292.01	RUA GENNY RODRIGUES RICCI	K	21	LOT AZENHA
1.4.171.0304.01	RUA GENNY RODRIGUES RICCI	K	22	LOT AZENHA
1.4.174.0153.01	RUA GENNY RODRIGUES RICCI	N	13	LOT AZENHA
1.4.171.0376.01	RUA GENNY RODRIGUES RICCI	K	28	LOT AZENHA
1.4.173.0109.01	RUA GENNY RODRIGUES RICCI	M	07	LOT AZENHA
1.4.178.0048.01	RUA JEAN CARLOS CAMPOS SCALON	R	02	LOT AZENHA
1.4.173.0291.01	RUA JEAN CARLOS CAMPOS SCALON	M	28P	LOT AZENHA
1.4.174.0328.01	RUA JEAN CARLOS CAMPOS SCALON	N	24	LOT AZENHA
1.4.174.0316.01	RUA JEAN CARLOS CAMPOS SCALON	N	23	LOT AZENHA
1.4.174.0292.01	RUA JEAN CARLOS CAMPOS SCALON	N	21	LOT AZENHA
1.2.100.0150.01	RUA RAUL SEBASTIAO	37	18-16	JD NOVA IPANEMA
1.2.064.0304.01	RUA MANOEL MARIA DA SILVA	07	18	JD NOVA IPANEMA
1.2.065.0238.01	RUA MARIO BONIFACIO	08	01	JD NOVA IPANEMA
1.2.066.0366.01	RUA NIVALDO CARVALHO DOS SANTOS	09	21	JD NOVA IPANEMA
1.2.066.0354.01	RUA NIVALDO CARVALHO DOS SANTOS	09	20	JD NOVA IPANEMA
1.2.067.0349.01	RUA ANTONIO FERREIRA DOURADO	10	20	JD NOVA IPANEMA
1.2.066.0051.01	AVENIDA MARIA NUNES RIBEIRO	09	12	JD NOVA IPANEMA
1.2.068.0038.01	AVENIDA MARIA NUNES RIBEIRO	11	11P	JD NOVA IPANEMA
1.2.067.0087.01	RUA JOAQUIM JORGE LEITE	10	07	JD NOVA IPANEMA
1.2.067.0099.01	RUA JOAQUIM JORGE LEITE	10	06	JD NOVA IPANEMA
1.6.124.0124.01	RUA MARQUES VEROSPI	12	08	JD NOVA IPANEMA
1.3.022.0020.01	RUA SALDANHA DA GAMA	14	7P	CENTRO
1.2.069.0290.01	RUA NICANOR DA SILVA PINTO	12	12	JD NOVA IPANEMA
1.2.070.0147.01	RUA JOSE HENRIQUES	13	03	JD NOVA IPANEMA
1.2.071.0385.01	RUA JOSE HENRIQUES	14	22	JD NOVA IPANEMA
1.2.071.0449.01	AVENIDA MARIA NUNES RIBEIRO	14	23	JD NOVA IPANEMA
1.2.072.0358.01	RUA MANOEL PAULINO	15	20	JD NOVA IPANEMA

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180 - Centro

Fone: (18) 3272-9090
Presidente Venceslau, SP

Email: obras.fiscalizacao@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CNPJ 46.476.131/0001-40

1.2.073.0273.01	RUA MARIO BONIFACIO	16	11	JD NOVA IPANEMA
1.2.056.0343.01	RUA PRES CASTELO BRANCO	06	7P	JD NOVA IPANEMA
1.2.056.0320.01	RUA PRES CASTELO BRANCO	06	14P	JD NOVA IPANEMA
1.2.056.0278.01	RUA PEDRO RUSSI	06	12	JD NOVA IPANEMA
1.2.056.0266.01	RUA PEDRO RUSSI	06	11	JD NOVA IPANEMA
1.2.058.0361.01	RUA SIMÃO GOMES DA SILVA	04	21	JD NOVA IPANEMA
1.2.058.0325.01	RUA SIMÃO GOMES DA SILVA	04	18	JD NOVA IPANEMA
1.2.060.0094.01	RUA ANTONIO ALVES RIBEIRO JUNIOR	02	14	JD NOVA IPANEMA
1.2.060.0082.01	RUA ANTONIO ALVES RIBEIRO JUNIOR	02	15	JD NOVA IPANEMA
1.2.060.0070.01	RUA ANTONIO ALVES RIBEIRO JUNIOR	02	16P	JD NOVA IPANEMA
1.2.101.0420.01	RUA RAUL SEBASTIAO	38	23	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0078.01	RUA BASILIO LOPES TORRES	37	36	JD NOVA IPANEMA
1.5.011.0222.01	RUA XISTO ERBELLA	A	00	VILA LUIZA
1.5.016.0044.01	RUA XISTO ERBELLA	13	10P	VILA LUIZA
1.2.006.0297.01	RUA EUCLIDES DA CUNHA	01	16	VILA SALLES
1.2.098.0024.01	RUA BASILIO LOPES TORRES	35	21	JD NOVA IPANEMA
1.2.109.0224.01	RUA CARLOS CAMPAGNOLI	05	20	JD MORADA DO SOL
1.6.001.0150.01	RUA MARIANO LANZIANI	00	00	PARQUE INDUSTRIAL
1.4.174.0105.01	RUA GENNY RODRIGUES RICCI	N	09	LOT AZENHA

BIANCA MARMOL CAETANO

-Chefe do Setor de Fiscalização-



Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 53/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2021, Processo nº 1986/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE CASCALHO E COMBUSTIVEL PARA SECRETARIA SEAAMA DESSA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I – ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 16 de dezembro de 2021 com início às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 52/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 52/2021, Processo nº 2014/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I - ENTREGA ÚNICA. A realização do Pregão será no dia 17 de dezembro de 2021 com início às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Dispensas**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação por Justificativa
Processo: 2015/2021**

Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação por Justificativa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARATER EMERGENCIAL PARA

PERFURAÇÃO DE SOLO ROCHOSO ENCONTRADO DURANTE AS OBRAS DA GALERIA DO RESIDENCIAL AZENHA, no valor estimado de R\$ 49.842,28 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa LOPES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 2015/2021.

EXTRATO DE CONTRATO**Dispensa de Licitação por Justificativa - Processo nº
2015/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: LOPES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARATER EMERGENCIAL PARA PERFURAÇÃO DE SOLO ROCHOSO ENCONTRADO DURANTE AS OBRAS DA GALERIA DO RESIDENCIAL AZENHA

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

VALOR: R\$ 49.842,28

Data: 01/12/2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Distratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
DISTRATO CONTRATUAL
Pregão nº 11/2020
Processo nº 284/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

CONTRATADA: OTTOBONI MAQUINAS E IMPLMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Pactuam por este Ato Bilateral a Rescisão de Contrato n.º 53/2020 firmado em 12/03/2020, sendo certo que as partes dispensam toda e qualquer multa e/ou penalidade existente, seja administrativa ou judicialmente.

Data: 17 de novembro de 2021.

Extrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2021 – PROCESSO Nº
1897/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: MSC CONSTRUÇÕES E PINTURA EIRELLI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELETRICA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU

VALOR: R\$ 648.692,59

Data: 29/11/2021

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2021 – PROCESSO Nº
1897/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: MSC CONSTRUÇÕES E PINTURA EIRELLI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELETRICA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU

VALOR: R\$ 648.692,59

Data: 03/12/2021

**EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2021 – PROCESSO Nº
1897/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: MSC CONSTRUÇÕES E PINTURA EIRELLI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELETRICA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU

VALOR: R\$ 648.692,59

Data: 03/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º Aditamento Contratual
Pregão nº 24/2021 – Processo nº 771/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: SANCHES & DELBONI PROD DE LIMP LTDA

OBJETO: Fica alterado o valor do item PAPEL TOALHA BOBINA 100 CELULOSE 20CM LARGURA X100MTR COMPRIMENTO PACOTE C 08 ROLOS, que passa ser de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

DATA: 02/12/2021.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE DESISTÊNCIA
(ref. Edital de Processo Seletivo nº 004/2021)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, torna pública a DESISTÊNCIA do candidato abaixo relacionado, por sua própria iniciativa:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	RG	CLASS.
LARISSA FERRAZ LOURENÇO	44.562.187-4	1º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 03 de dezembro de 2021.

SIVALDA ESTROGUEIA T. R. MATHEUS

-Secretária Municipal de Administração-

Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(ref. Edital de Processo Seletivo nº 004/2021)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos disposto no Edital do Processo Seletivo nº. 004/2021 e no Ofício 555/2021, expedida pela Secretaria da Saúde, bem como em virtude da desistência da candidata LARISSA FERRAZ LOURENÇO, 1ª colocada, resolve CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, em caráter excepcional e temporário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de atender à Portaria nº. 45, de 20/07/2021, expedida pelo Ministério da Saúde, que concede a transferência de incentivos financeiros federais para o custeio das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), em favor dos Municípios devidamente credenciados.

O candidato deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180 – Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar dessa publicação ou após o recebimento da correspondência com A.R, o que ocorrer por último.

O não comparecimento no prazo supra citado implicará em desclassificação automática do candidato.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	RG	CLASS.
ISABELA CAYRES CARREIRA	34.024.496-3	6º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido

o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 03 de dezembro de 2021.

SIVALDA ESTROGUEIA T. R. MATHEUS

- Secretária Municipal de Administração -